



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM N.º 1523 , DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta a Execução do Projeto de Disseminação de Conhecimento em Controle Interno da Controladoria Geral do Município – ACONSELHANDO CONTROLE, instituído pela Resolução CGM Nº 1.493 de 14 de março de 2019.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas básicas para a realização do Projeto em questão, instituído pela Resolução CGM Nº 1.493 de 14 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º O Projeto de Disseminação de Conhecimento em Controle Interno da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – ACONSELHANDO CONTROLE, instituído pela Resolução CGM Nº 1.493 de 14 de março de 2019, será executado nos termos da presente resolução.

Art. 2º O Projeto ACONSELHANDO CONTROLE tem por finalidade transmitir aos integrantes dos conselhos municipais de políticas públicas conhecimentos básicos que permitam a compreensão e análise das informações constantes dos produtos elaborados pela CGM-Rio, nas suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. A finalidade do Projeto ACONSELHANDO CONTROLE estende-se aos gestores de fundos de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica, ainda que não associados, sob qualquer forma, a conselhos de políticas públicas.

Art. 3º A execução do projeto ocorrerá mediante a realização de reuniões presenciais, podendo também ser utilizados recursos de internet.

Art. 4º As reuniões presenciais abordarão os seguintes temas: a) Portal Rio Transparente; b) Demonstrativos Contábeis; c) Relatórios de Auditorias.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Parágrafo único. O tema “Demonstrativos Contábeis” não será abordado para membros de conselhos municipais cujas políticas públicas não tenham como fonte de financiamento fundos de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica.

Art. 5º A distribuição de vagas dos membros dos conselhos municipais e dos gestores de fundos para as reuniões presenciais levará em conta, sempre que possível, a integração das secretarias as quais estejam vinculados.

Art. 6º As reuniões presenciais serão extensivas a membros dos conselhos municipais e gestores de fundos que sejam representantes da sociedade civil.

Art. 7º O quantitativo de vagas disponíveis nas reuniões presenciais para cada conselho municipal ou fundo poderá ser limitada.

Art. 8º Os períodos de realização das reuniões presenciais, bem como o quantitativo de vagas disponíveis para cada conselho municipal ou fundo serão divulgados em atos específicos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município